



CÂMARA MUNICIPAL SÃO PEDRO DA SERRA

APROVADO EM: 19/12/2023

SESSÃO ORDINÁRIA

Pres.

Secr

Câmara Municipal de Vereadores de São Pedro da Serra
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MENSAGEM JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI Nº 05/2023.

SÃO PEDRO DA SERRA, 12 DE DEZEMBRO DE 2023.

ASSUNTO: ESTABELECE O ÍNDICE PARA REVISÃO GERAL ANUAL DE 2023 AOS OCUPANTES DE CARGOS DE SECRETÁRIOS MUNICIPAIS

Nobres Vereadores,

A revisão geral anual de que trata o inciso X, parte final, do artigo 37 da Constituição Federal é feita anualmente e de acordo com o disposto na Lei Municipal de nº 2.264/2021, com vigência desde 29 de setembro de 2021.

Segundo a Lei Municipal nº 2.264/2021, de 29 de Setembro de 2021, "art. 1º As remunerações e os subsídios dos servidores públicos municipais dos Poderes Executivo e Legislativo do Município, serão revistos, na forma do inciso X do art. 37 da Constituição Federal, preferencialmente no mês de janeiro de cada ano, extensivos aos proventos de inatividade e às pensões".

Sendo assim, para o ano de 2024, o índice aplicado será de 4,82% pela variação do IPCA dos últimos 12 meses.

Isto posto, solicitamos a apreciação e aprovação do projeto.


JOSÉ GUSTAVO RECH
Presidente da Câmara



Câmara Municipal de Vereadores de São Pedro da Serra
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PROJETO DE LEI Nº 05/2023, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023.

**ESTABELECE O ÍNDICE PARA REVISÃO GERAL ANUAL AOS
OCUPANTES DE CARGOS DE SECRETÁRIOS MUNICIPAIS**

JOSÉ GUSTAVO RECH, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA SERRA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a presente

LEI

ART. 1º - A revisão geral anual, de que trata o inciso X parte final do art. 37 da Constituição Federal, será feita nos termos da Lei nº 2.264/2021, com vigência desde o dia 29 de setembro de 2021, pela aplicação do índice de 4,82% pela variação do IPCA dos últimos 12 meses, aos ocupantes dos cargos de Secretários Municipais.

ART. 2º - As despesas decorrentes da presente Lei serão atendidas pelas dotações próprias do orçamento para o ano de 2024.

ART. 3º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor em 01 de janeiro de 2024.

Câmara Municipal de São Pedro da Serra, 12 de dezembro de 2023.


JOSÉ GUSTAVO RECH
Presidente da Câmara